



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

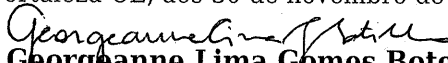
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2009

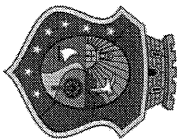
A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que sofreram alterações o item 6.2.3.4, o Anexo 1, e a alínea "s" do item III do Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 05/2009, cujo objeto é a ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra especializada, cujos contratos de trabalho dos empregados, que prestarão serviços terceirizados ao contratante, sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (Condutores de Veículos)."***

Em face destas alterações, a nova data para a realização deste Pregão será **15/12/2009**, às 09:30horas (Horário de Brasília)

O Adendo e demais informações estão à disposição dos interessados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no horário de 08:00h às 18:00h. Fone/Fax: (85)3216-2654 ou (85)3216-2714, e pelo site www.tjce.jus.br.

Fortaleza-CE, aos 30 de novembro de 2009.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA CPL DO TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2009

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Presencial N.º 05/2009, que trata da "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra especializada, cujos contratos de trabalho dos empregados, que prestarão serviços terceirizados ao contratante, sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Condutores de Veículos).*", sofreu as seguintes alterações:

1) No item 6.2.3.4 do Edital;

ONDE SE LÊ:

6.2.3.4. A proponente deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, que possui na data prevista para entrega dos envelopes, Capital social mínimo no valor de R\$ 1.177.905,54 (um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global, §2º e §3º do art. 31 da lei 8.666/93.

LEIA-SE:

6.2.3.4. A proponente deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, que possui na data prevista para entrega dos envelopes, Capital social mínimo no valor de R\$ 1.063.691,27 (um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global, §2º e §3º do art. 31 da lei 8.666/93.

2) No Anexo I do Edital referente à PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS;

ONDE SE LÊ:

cfh

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS

IND.	CATEGORIAS	Qtde. Edital	C.H.	SALÁRIO BASE (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	MONT. A (R\$)	CESTA BÁSICA (R\$)	FARDA (R\$)	VALE - TRANSP ORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	TAXA ADM. (R\$)	MONT. B (R\$)	TRIBUTOS (R\$)	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)		VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
														68,76%	14,25%	
001	Condutor de Veículo Automotor I	2	44	1.750,00	1203,30	2.953,30	48,00	10,00	0,00	119,79	206,73	3.337,82	554,68	3.892,50	7.785,01	93.420,06
002	Condutor de Veículo Automotor II	40	44	1.400,00	962,64	2.362,64	48,00	10,00	31,07	119,79	165,38	2.736,88	454,82	3.191,70	127.668,00	1.532.016,03
003	Condutor de Veículo Automotor III	20	44	900,00	618,84	1.518,84	48,00	10,00	48,26	119,79	106,32	1.851,21	307,63	2.158,84	43.176,83	518.122,02
TOTAL		62		4.050,00	2.784,78	6.834,78	144,00	30,00	79,33	359,37	478,43	7.925,91	1.317,13	9.243,04	178.629,84	2.143.558,11

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA - Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando - o a um conjunto de atribuições
 QTDE.- Quantidade de empregados por categoria a serem contratados
 C.H.- Carga horária que cada profissional deverá cumprir conforme Convenção Coletiva de Trabalho
 SALÁRIO BASE- Valor fixo estabelecido pela Administração
 ENCARGOS SOCIAIS - Percentual fixo invariável de Encargos Sociais, resultante da aplicação da alíquota de 68,52% incidente sobre o SALÁRIO MONT. A - Somatório do SALÁRIO BASE + ENCARGOS SOCIAIS
 VALE TRANSPORTE - (Valor do vale transporte x n.º de dias úteis (anexo 8)) - 5% do salário do empregado
 VALE ALIMENTAÇÃO - n.º dias úteis(anexo 8) X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 1%
 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Taxa mínima de 1,5% e máxima de 7% sobre o MONT. A (Percentual Variável).
 MONT. B - Somatório do MONT. A +BENEFÍCIOS + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
 TRIBUTOS - Valor dos tributos obtido aplicando-se a alíquota fixa invariável de 14,25%
 VALOR UNITÁRIO - Somatório MONT. B + TRIBUTOS
 Fórmula de cálculo dos Tributos: Percentual de Tributos x ((Mont. B) ÷ (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS))
 VALOR UNITÁRIO - Somatório MONT. + TRIBUTOS
 VALOR TOTAL - VALOR UNITÁRIO X QTDE.

O PREÇO GLOBAL ANUAL DESTA PROPOSTA IMPORTA NO VALOR DE R\$

OBS¹: A planilha acima está cotada c/ a taxa de 7%(sete por cento), todavia, vale salientar que os valores variam conforme o valor da taxa de administração. A licitante terá que seguir a sequência (da coluna Categoria até a coluna VALOR GLOBAL ANUAL) do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEL todos os itens, podendo alterar apenas a taxa de administração que poderá variar de 1,5%(um vírgula cinco por cento) a 7% (sete por cento). Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com estas exigências.

OBS²: Em razão da possibilidade de propostas com iguais condições apresentarem valores globais anuais distintos, decorrentes de arredondamento, as referidas propostas serão consideradas empatadas dentro dos seguintes parâmetros:

clp

VALOR MÍNIMO (1,5%) ARREDONDAMENTO	VALOR MÁXIMO (1,5%) ARREDONDAMENTO	VALOR MÍNIMO (7%) ARREDONDAMENTO	VALOR MÁXIMO (7,0%) ARREDONDAMENTO
88.873,85	88.873,92	93.420,02	93.420,14
1.459.276,98	1.459.277,05	1.532.015,98	1.532.016,07
494.740,58	494.741,64	518.121,99	518.122,06
2.042.891,41	2.042.892,61	2.143.557,99	2.143.558,27

LEIA-SE:

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS

IND.	CATEGORIAS	Qtd. C.H. Edital	SALÁRIO BASE (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	MONT. A (R\$)	CESTA BÁSICA (R\$)	FARDA (R\$)	VALE-TRANSPORTE (R\$)	VALE-ALIMENTAÇÃO (R\$)	TAXA ADM. (R\$)	MONT. B (R\$)	TRIBUTOS (R\$)	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
001	Condutor de Veículo Automotor I	2	1.750,00	1.203,30	2.953,30	48,00	10,00	0,00	119,79	206,73	3.337,82	554,68	3.892,50	7.785,01	93.420,06
002	Condutor de Veículo Automotor II	40	1.400,00	962,64	2.362,64	48,00	10,00	9,20	119,79	165,38	2.715,01	451,18	3.166,20	126.647,92	1.519.775,05
003	Condutor de Veículo Automotor III	20	900,00	618,84	1.518,84	48,00	10,00	34,20	119,79	106,32	1.837,15	305,30	2.142,45	42.848,95	514.187,42
TOTAL		62	4.050,00	2.784,78	6.834,78	144,00	30,00	43,40	359,37	478,43	7.889,98	1.311,16	9.201,15	177.281,88	2.127.382,53

68,76%

R\$ 1,80

R\$ 5,50

7,0%

14,25%

SAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA - Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando - o a um conjunto de atribuições.

QTDE.- Quantidade de empregados por categoria a serem contratados.

C.H- Carga horária que cada profissional deverá cumprir conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

SALÁRIO BASE - Valor fixo estabelecido pela Administração.

ENCARGOS SOCIAIS - Percentual fixo e invariável de Encargos Sociais, resultante da aplicação da alíquota de 68,76% incidente sobre o SALÁRIO.

MONT. A - Somatório do SALÁRIO BASE + ENCARGOS SOCIAIS.

CESTA BÁSICA - Valor fixo e invariável de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

FARDAMENTO - Valor fixo e invariável de R\$ 10,00 (dez reais).

VALE TRANSPORTE - (Valor do vale transporte X n.º de dias úteis (anexo 8)) - 5% do salário do empregado.

VALE ALIMENTAÇÃO - n.º dias úteis (anexo 8) X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 1%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Taxa mínima de 1,5% e máxima de 7% sobre o MONT. A. (Percentual Variável).

MONT. B - Somatório do MONTANTE A + BENEFÍCIOS + TAXA ADMINISTRAÇÃO.

TRIBUTOS - Valor dos tributos obtido aplicando-se a alíquota fixa e invariável de 14,25%.

Fórmula de Cálculo Tributos: Percentual de Tributos X ((Mont. B) + (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS)).

VALOR UNITÁRIO MENSAL - Somatório MONT. B + TRIBUTOS.

VALOR TOTAL MENSAL - VALOR UNITÁRIO X QTDE.

O PREÇO GLOBAL ANUAL DESTA PROPOSTA IMPORTA NO VALOR DE R\$

OBS¹: A planilha acima está cotada c/ a taxa de 7%(sete por cento), todavia, vale salientar que os valores variam conforme o valor da taxa de administração. A licitante terá que seguir a sequência (da coluna Categoria até a coluna VALOR GLOBAL ANUAL) do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEL todos os itens, podendo alterar apenas a taxa de administração que poderá variar de 1,5%(um vírgula cinco por cento) a 7% (sete por cento). Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com estas exigências.

OBS²: Em razão da possibilidade de propostas com iguais condições apresentarem valores globais anuais distintos, decorrentes de critérios de arredondamento, as referidas propostas serão consideradas empatadas dentro dos seguintes parâmetros:

VALOR GLOBAL MÍNIMO (1,5%) ARREDONDAMENTO	VALOR GLOBAL MÁXIMO (1,5%) ARREDONDAMENTO	VALOR GLOBAL MÍNIMO (7,0%) ARREDONDAMENTO	VALOR GLOBAL MÁXIMO (7,0%) ARREDONDAMENTO
88.873,85	88.873,92	93.420,02	93.420,14
1.447.035,02	1.447.037,08	1.519.775,00	1.519.776,00
490.806,04	490.808,04	514.187,20	514.188,00
2.026.714,91	2.026.719,04	2.127.382,22	2.127.384,14

3) No ANEXO VI do Edital referente ao Termo de Referência;

ONDE SE LÊ:

III. DIRETRIZES

A contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada deve obedecer às seguintes diretrizes:

- (...)
s) Capital Social mínimo no valor de R\$ 1.177.905,54 (um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global, §2º e §3º do art. 31 da Lei 8.666/93;

LEIA-SE:

III. DIRETRIZES

A contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada deve obedecer às seguintes diretrizes:

- (...)
s) Capital Social mínimo no valor de R\$ 1.063.691,27 (um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global, §2º e §3º do art. 31 da Lei 8.666/93;

OBSERVAÇÃO: A nova data para a realização do certame será 15/12/2009 às 09:30horas (Horário de Brasília).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Referido Edital e Anexos.

Fortaleza - CE, aos 30 de novembro de 2009.


Georgetanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO